



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1712

De 05 de Dezembro de 1.988

Dispõe sobre o concedimento de um abono de Natal no valor de CZ\$. 50.000,00, aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcionários, Servidores, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, abono de Natal no valor de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Artigo 2º - O abono de que trata o artigo anterior, terá caráter social e será para aquisição de cesta de alimentos por ocasião do Natal.

Parágrafo Único - A importância de CZ\$ 50.000,00 será creditada para cada funcionário em conta, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

Artigo 3º - Para atendimento das despesas previstas com a presente lei, fica autorizado a abertura de um Crédito adicional Especial no valor de CZ\$ 23.000.000,00.

Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior terá a sua cobertura com a utilização dos recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, Item II, da Lei Complementar nº 4320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

05 DE DEZEMBRO DE 1.988

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 20/v

Eu Deputado, Registrei.